

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Processo nº 1.629.713/2023 (381.220/2025)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 172/2023

Contrato nº 2024/042.2

OBJETO

Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados; e fornecimento de alimentação para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados.

CONTRATANTE:Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOSCNPJ/MF:
00.530.352/0001-59Endereço:
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ED ANEXO I, 13º ANDAR – PLANO PILOTOCidade:
BRASÍLIAUF:
DFCEP:
70.160-900Nome do Signatário:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETOCargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO**CONTRATADA:**Denominação/Nome por extenso:
TAIOBA SELF-SERVICE LTDACNPJ/MF:
03.346.671/0001-05Endereço:
SAF/SUL QD 6 CONJ. A – PARTE RESTAURANTECidade:
BRASILIAUF:
DFCEP:
70.095-900Nome do Signatário:
LÉLIO AUGUSTO FRAZÃO REISCargo
SÓCIO/PROPRIETÁRIO**DADOS DO CONTRATO**Data da Proposta
18/01/2024Data de assinatura
12/05/25Data de vigência
08/02/25 a 07/02/26

Preço: R\$ 712.322,70 (setecentos e doze mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

Valor da Garantia: R\$81.126,72 (oitenta e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) (referentes a: R\$21.369,68 (3% do valor referente aos eventos) + R\$59.757,04 (bens do Anexo n. 7 ao Edital)).

Nota(s) de Empenho: 2025NE000574, 2025NE000575 e 2025NE000576

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente aditivo decorre do seguinte:

- a) **Concessão de reajuste de 6,29%**, correspondente à variação acumulada do IPCA no Brasil, subgrupo “alimentação fora do domicílio” no período de janeiro/24 a dezembro/24, com efeitos a partir de 08/02/25 dos preços do fornecimento de refeições em eventos desta Casa (Anexo n. 2 do instrumento contratual), em observância ao disposto no artigo 65, §8º, da LEI. Os novos valores estão dispostos no anexo único a este instrumento;
- b) **Concessão de reajuste de 6,5378%**, correspondente ao índice IGP-M acumulado no período de janeiro/24 a dezembro/24, com efeitos a partir de 08/02/25 sobre o valor atual da concessão de uso, passando a ser de **R\$ 122.883,18**;
- c) **Alteração da redação do item 15.5, alínea "a"**, para formalizar que os efeitos do reajuste de fornecimento de refeições em eventos e da concessão de uso produzir efeitos a partir da prorrogação contratual subsequente; e
- d) Atualização do valor da garantia financeira, prevista na Cláusula Décima Sexta do ajuste, que passa a ser de **R\$81.126,72** (referentes a: R\$21.369,68 (3% do valor referente aos eventos) + R\$59.757,04 (bens do Anexo n. 7 ao Edital)).

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2024/042.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

15. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Os preços das refeições e dos lanches poderão ser reajustados de 12 em 12 meses, contados da data proposta, nas seguintes situações:

- a) a maior, caso a Concessionária faça solicitação formal ao Órgão Responsável;
- b) a menor, caso a Administração comprove deflação no setor.

15.1.1. O reajuste será limitado à variação no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – Grupo Alimentação e Bebidas – Item Alimentação Fora do Domicílio no Brasil – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.2. Caso haja reajuste dos preços para refeições e lanches, a Administração aplicará reajuste no valor contratado relativo à concessão de uso, limitada à variação no período do IGP-M/FGV.

15.3. Os reajustes serão formalizados por meio de Termo de Apostila.

15.4. A Concessionária poderá solicitar o reajuste dos preços do contrato em até 6 (seis) meses, contados da data em que adquirir o direito.

15.4.1. Caso a Concessionária não solicite de forma tempestiva o reajuste, nos termos deste item 15.4, ou prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem resguardá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

15.5. O reajuste produzirá efeitos:

- a) **a partir da prorrogação subsequente**, em relação aos preços constantes do Título 4 do Anexo n. 1-A (preços unitários referentes ao fornecimento de refeições em eventos) e em relação ao valor da concessão de uso (taxa de ocupação) e



b) a partir da autorização, em relação aos preços constantes dos Títulos 1 e 2 do Anexo n. 1-A (preços máximos a serem cobrados dos usuários).

15.6. Os valores constantes das alíneas “b.2” e “d” do item 10.13 do Título 10 deste Contrato serão reajustados nos termos da Portaria n. 69, de 2007, e alterações posteriores.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 12 de Maio de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONCESSIONÁRIA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Lélio Augusto Frazão Reis
Sócio/Proprietário



Anexo único:

ANEXO N. 2

Dos preços unitários referentes ao fornecimento de refeições em eventos

ITENS REFERENTES AO CARDÁPIO DOS EVENTOS

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
FORNECIMENTO DE LANCHES, COQUETÉIS, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES				
FORNECIMENTO DE LANCHES SIMPLES EM EVENTOS	SV	3.120	14,13	44.085,60
FORNECIMENTO DE COQUETÉIS EM EVENTOS	SV	1.460	46,90	68.474,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EVENTOS (ALMOÇO OU JANTAR)	KG	3.820	53,41	204.026,20
FORNECIMENTO DE COMPLEMENTOS ÀS REFEIÇÕES (BEBIDAS E SOBREMESAS) EM EVENTOS	SV	7.640	9,85	75.254,00
FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ OU CAFÉ DA TARDE EM EVENTOS	SV	4.670	27,11	126.603,70
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK SIMPLES EM EVENTOS	SV	3.500	16,80	58.800,00
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COMPLETO EM EVENTOS	SV	3.780	34,04	128.671,20
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO "PRATO FEITO" PARA EVENTOS	SV	300	21,36	6.408,00
PREÇO TOTAL ANUAL REFERENTE A EVENTOS (R\$)				712.322,70